

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Equestre Portuguesa

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/708/DDF/2022
Eventos Desportivos Internacionais
100º CONCURSO DE SALTOS INTERNACIONAL OFICIAL DE LISBOA

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Bruno Alfredo Pinto Rente, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado 100º CONCURSO DE SALTOS INTERNACIONAL OFICIAL DE LISBOA, em Lisboa, nos dias 26 a 29 de maio de 2022, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª

Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA 3.ª

Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **40.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 29,00% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,00% decorrente dos indicadores abaixo:

i. N.º de praticantes..... 170 (1,50%)

ii. N.º de países..... 16 (1,00%)

iii. Participação de praticantes de alto nível..... (2,50%)

• Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos..... Sim

• Número de praticantes de alto nível..... 1

iv. Participação feminina Sim (1,00%)

f) A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) **50%** da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **20.000,00 €**;

b) **50%** da comparticipação financeira, correspondente a **20.000,00 €**, em 2022, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.

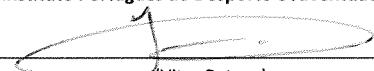
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

Assinado em Lisboa, em 21/12/22, em 1 exemplares de igual valor.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

- Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Equestre Portuguesa



(Bruno Alfredo Pinto Rente)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º CP/708/DDF/2022

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5%
	[200, 250[de praticantes..... 2%
	[150, 200[de praticantes..... 1,5%
	[100, 150[de praticantes..... 1%
	[50, 100[de praticantes..... 0,5%
	[0, 50[de praticantes..... 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u>
	≥ 24 de países 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[0, 9] de países 0%
	<u>Modalidades coletivas:</u>
	≥ 16 de países 2,5%
[8, 15] de países 1%	
[0, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:
	Sim 2,5%
	Não 0%
ou	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Participação feminina	Organização de provas femininas ou mistas:
	Sim 1%
	Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/708/DDF/2022

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

A handwritten signature in black ink is located in the lower right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a set of initials or a name.

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Equestre Portuguesa

Designação do Evento: 100º CONCURSO DE SALTOS INTERNACIONAL OFICIAL DE LISBOA

Modalidade: Equestre

Disciplinas
Saltos de Obstáculos

Data de Realização do Evento:

Data Início 26-05-2022

Data Final 29-05-2022

N.º Efetivo de dias de competição: 4

Local de Realização do EventoDistrito: LISBOA

Concelho: LISBOA

Local/Instalação desportiva:

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 24-02-2022

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional:

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
SOCIEDADE HIPICA PORTUGUESA	304 150,00 €	100,00%
Soma	304 150,00 €	100,00%

Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
1. SOCIEDADE HIPICA PORTUGUESA	Pública	apoio

Programa Eventos Internacionais

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Competição Internacional de Elevado Prestígio

Escalão Etário:

Absolutos: Sim

Juniiores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Etapa

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

O Evento é de uma modalidade Olímpica/Paraolímpica ou integra disciplinas Olímpicas/Paraolímpicas?

Integra Modalidade(s)/Disciplina(s) Olímpica(s)/Paraolímpica(s): Sim

Disciplina	Tipo
SALTOS DE OBSTÁCULOS	Olímpica

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Ambos

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Sim

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

O 100º Concurso de Saltos Internacional Oficial de Lisboa (CSIO) é o evento Equestre Internacional de maior prestígio realizado em Portugal conceituado mundialmente e qualificado com a categoria de 3 estrelas. O CSIO foi realizado pela 1ª vez em 1911, organizado pela Sociedade Hípica Portuguesa, é um dos mais antigos do mundo No ano de 2022 o CSIO de Lisboa realiza a 100ª edição o que constitui um motivo de orgulho para a SHP, confirmando e promovendo Portugal como referência no Hipismo Mundial. Este evento que integra o circuito FEI Nations CUP que contará com a presença dos melhores cavaleiros do panorama Internacional. Sendo a FEI Nations CUP um dos circuitos mais prestigiados do Hipismo Mundial, vai contribuir para projetar a imagem de Portugal e Lisboa como acolhedores de eventos de referência e destino turístico.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

A SHP organiza mensalmente vários eventos desportivos, de Saltos de Obstáculos promovendo o Hipismo não só as camadas mais jovens, mas também para introdução á competição de novos cavalos e cavaleiros, e confirmação dos mais experientes. Em Abril, cerca de 1 mês antes do CSIO, a SHP organiza no campo relvado principal ,(palco do CSIO) , um CSN- A ou seja um evento de topo a nível Nacional que servirá para treino , adaptação e competição dos cavaleiros e cavalos candidatos ao apuramento para o CSIO a realizar de 26 a 29 de Maio de 2022.

Programa Eventos Internacionais

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	17	16
N.º de praticantes desportivos	107	170
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)	12	12
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)	1	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo	1	0
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa	1	0
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	30	30
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	2	2

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
Equipa de França	Medalha de Ouro JO Rio de Janeiro 2016
Equipa dos EUA	Medalha de Prata JO Rio de Janeiro 2016 Medalha de Ouro nos Jogos Equestres Mundiais Tryon 2018
Jos Verloy (belgica)	Medalha de Prata individual Campeonato da Europa Roterdão 2019
António Matos de Almeida (Portugal)	11º individual Campeonato da Europa Roterdão 2019
Luciana Diniz (Portugal)	44º Ranking Longines

3-701

Programa Eventos Internacionais

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Ultima Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	30	30
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	9	11
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	17	16

B-TA

Programa Eventos Internacionais

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP2	1	1	Não
TVI	1	1	Não
Sport TV	1	3	Não
Eurosport	4	4	Sim
FEITV	2	6	Sim
Soma	9	15	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
Lux	1
Caras	2
Flash	2
VIP	1
Jornal Hoje	1
Cavalo Revista	2
Revista Equitação	4
Nova Gente	1
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
World show jumping	Sim

Outros meios de comunicação a utilizar:

B-TA

Programa Eventos Internacionais

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	2500	10000

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

B-106

Programa Eventos Internacionais

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Ultima Edição
Campo principal para realização das provas (relvado)	Garantido
Campos de treino e aquecimento para as provas	Garantido
Zonas para estacionamento dos camions dos cavalos participantes	Garantido
Boxes para instalação dos cavalos participantes no evento	Garantido
Conjunto de Obstáculos	Garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Boxes para instalação dos cavalos participantes no evento	Alugar
Conjunto de Obstáculos	Alugar

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Não
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim

Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

A Comissão Organizadora do CSIO, de acordo com as regras definidas pela FEI tem a obrigação de suportar entre outras as seguintes despesas; Alojamento e alimentação dos cavaleiros, veterinários, Chefes das Equipas e tratadores dos cavalos participantes, desde a véspera do evento até ao dia seguinte ao mesmo. (5 dias) Assim se considerarmos uma média de 12 equipas participantes, constituída por 4 a 5 cavaleiros, teremos 60 cavaleiros+12 vet+12 chefes de Equipa+ 60 tratadores =144 pessoas. Também serão pagas pela CO as despesas de deslocação (viagens) estadia e alimentação de todos os júris Nacionais e Estrangeiros, bem como Chefes de pista e adjuntos, comissários etc... num total de cerca de 20 pessoas.

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

B-TA

Programa Eventos Internacionais

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Fevereiro	2022	20 000,00 €	6,58 %	20 000,00 €	6,58 %
Março	2022	30 000,00 €	9,86 %	50 000,00 €	16,44 %
Abril	2022	20 000,00 €	6,58 %	70 000,00 €	23,01 %
Maiο	2022	200 000,00 €	65,76 %	270 000,00 €	88,77 %
Junho	2022	20 000,00 €	6,58 %	290 000,00 €	95,35 %
Julho	2022	14 150,00 €	4,65 %	304 150,00 €	100,00 %
Soma		304 150,00 €	100,00 %	1 004 150,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	8 000,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	114 150,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	182 000,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		304 150,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	90 000,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	100 000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	115 000,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		305 000,00 €

Handwritten signature/initials

Programa Eventos Internacionais

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	100 000,00 €	32,79%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	205 000,00 €	67,21%
1.3	Rendimentos totais	305 000,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		32,79%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P. 100 000,00 €	Orçamento Global Previsto com a Ação 304 150,00 €
---	--

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 32,88%

Observações

ETA